

RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR UNIDADE” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ Nº. _____, telefone Nº. (____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR UNIDADE” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ Legislação:

Lei Federal Nº. 8.666/93; Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

+ Solicitante:

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

+ Sessão Pública de Abertura de Envelopes:

No dia 30 de MAIO de 2018, às 09h00min.

+ Local:

Sala de Licitações desse Município, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários) para a implantação de sinalizações viárias horizontais e verticais de regularização, advertência e indicativas em diversas vias públicas do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Item VI do Edital.

+ Prazo de Realização dos Serviços:

Conforme estabelecido no Item XIV do Edital.

+ Vigência do Contrato:

O Contrato decorrente da presente Licitação vigorará desde sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

+ Condições de pagamento:

Conforme estabelecido no Item XIII do Edital.

+ INFORMAÇÕES:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: “MENOR PREÇO POR UNIDADE” – REGIME: “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO POR UNIDADE, por regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar na Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, até o dia 30 de MAIO de 2018, às 09h00min, dois envelopes, *devidamente fechados*, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (“Envelope Nº. 01”) e o outro a PROPOSTA DE PREÇOS (“Envelope Nº. 02”).

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a empresa que assim procedeu será desclassificada.

Após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos novos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura dos envelopes será realizada em Sessão Pública no **dia 30 de MAIO de 2018**, na Sala de Licitações, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2. Os serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra

necessários à sua execução, e, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

1.3. *O valor máximo total estimado para a contratação é de R\$ 303.882,20 (Trezentos e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).*

1.4. Os valores máximos estimados para a contratação de cada unidade e seus respectivos subitens estão indicados em tabela anexa ao Memorial Descritivo.

1.4.1 - *Não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.*

II - DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO:

2.1. As informações administrativas referentes à esta Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitação, situada à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, pelo telefone (35) 3473-3217.

2.2. As informações referentes aos serviços que constituem o Objeto desta Licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada à Pç. Dr. Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, pelos telefones (35) 3473-1001 ou 3473-1313.

2.3. A Comissão de Licitação publicará no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) os pertinentes esclarecimentos dos questionamentos que lhe forem manifestados por escrito (mediante e-mail ou por protocolo), considerando essa publicação como suficiente resposta e ciência dada.

2.4. Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Será regida pela Lei Complementar N°. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014.

3.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer do benefício da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, *no ato do credenciamento ou junto a Documentação de Habilitação*, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, *expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante*, ou Ato de Enquadramento *devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante*, *desde que estes documentos tenham sido emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data da Sessão.*

3.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N°. 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N°. 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

3.3. Não poderão participar deste Processo:

3.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

3.3.2. Empresas reunidas em consórcio, *qualquer que seja sua forma ou constituição*;

3.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal Nº. 5.764/71;

3.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

3.3.6. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

3.3.7. *Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município".*

IV - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais das licitantes.

4.2. O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:

4.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para representar a empresa, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à Licitação*, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.3. *Os documentos constantes dos itens 4.2.1, e 4.2.2 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes.*

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão sumária de ambas.

4.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados por qualquer processo de *cópia autenticada e serão retidos* para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida apenas de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.7. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.*

V - DA VISITA TÉCNICA:

5.1. É **FACULTATIVA** a *Visita Técnica* para verificação das condições de execução dos serviços em questão.

5.2. A visita deverá ser devidamente agendada junto à Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município, pelos telefones (35) 3473-1313 ou 3473-1001 (*pedir para falar com Mário Marques Ribeiro ou Luiz Alberto Duarte Julidori*).

5.3. Caso haja interesse em realizar Visita Técnica, o visitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado para a visita técnica, a(s) seguinte(s) documentação(ões):

5.3.1. Autorização (credenciamento) original ou autenticada, com carimbo de CNPJ, expedida pela empresa interessada, nominal ao profissional que for realizar a Visita Técnica.

5.4. O Município reserva-se o direito de checar toda documentação apresentada antes de proceder à Visita Técnica.

5.5. *Ao final da Visita Técnica a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano emitirá Declaração* (conforme modelo do Anexo V deste Edital), cientificando que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados, firmada pelo visitante e pelo Servidor que acompanhou a visita.

5.6. As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação.

VI – DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da Habilitação.*

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar do Envelope Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Microempresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;
- b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);
- b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme modelo do Anexo IV deste Edital*).
- b.11.) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (*conforme modelo do Anexo II deste Edital*).

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- c.2.) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c.2.1.) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c.3.) As licitantes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA	
FÓRMULAS EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES	
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ET =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c.3.1.) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

- a) iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);
- b) iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

c.4.) Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

c.4.1.) A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

d.2.) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que seja concernente aos serviços a se realizar.

d.3.) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante.

d.3.1.) A comprovação do vínculo far-se-á mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução dos serviços objetos da futura contratação.

d.3.1.1.) Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

d.4.) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com os serviços desta Licitação, nos termos do Memorial Descritivo que os especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término.

d.5.) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

e) Das demais condições:

e.1.) Deverá constar do Envelope Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a Declaração de Idoneidade da proponente, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

e.2.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.3.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.4.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a) e aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b), será aceito CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.4.1.) Caso o CRC - Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

6.3. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o determinado inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope "PROPOSTA DE PREÇO".

6.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, comprovantes de pagamento, cópias não autenticadas, ou outros que, embora referentes, relativos e/ou semelhantes, não sejam o estabelecido neste Edital.

6.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade ou falha que não acarrete lesão ao equilíbrio ou direito de licitantes, prejuízo à Administração, que não impeça a exata compreensão de seu conteúdo ou que possa ser sanada imediatamente, **sem rasura nem posterior juntada de documentos.**

6.6. As licitantes que, porventura, forem inabilitadas, deverão retirar suas propostas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data da Adjudicação do Objeto desta Licitação à vencedora.

6.6.1. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, o Município de Santa Rita do Sapucaí providenciará sua destruição.

6.7. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrido o prazo para recurso sem que esse seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

6.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em nenhuma hipótese.

VII - DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. ***A proposta deverá ser apresentada impressa apenas na frente de cada folha, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo Representante Legal da empresa proponente.***

7.1.2. Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada a proposta em mídia gravável (pen-drive, DVD ou CD), contendo todas as mesmas informações da proposta impressa, em formato compatível com a plataforma Office 2013.

7.2. A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado para todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo V), em Moeda Corrente Nacional.

7.3. No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central,

transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros, perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução dos serviços ora licitados, conforme descritos no Memorial Descritivo anexo a este Edital.

7.4. Ao apresentar proposta o licitante aceita todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

7.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação.

8.3. No local mencionado no Preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Divisão de Licitação receberá os envelopes N°. 01 e N°. 02, devidamente fechados, de cada participante.

8.4. Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 001/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2018

Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço

ENVELOPE N°. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 001/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2018

Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço

8.5. No horário estabelecido a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope N°. 01 (Documentos de Habilitação).

8.6. Os documentos constantes do envelope serão examinados pela Comissão de Licitação, que dará a conhecer sua decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes na própria Sessão.

8.7. Após o conhecimento da decisão os representantes das proponentes que se fizerem presentes poderão conferir e vistar toda a documentação apresentada e manifestar sua intenção ou desistência de Recurso.

8.8. Caso ocorra a desistência (renúncia) expressa do Recurso Legal de que trata o Art. 109, I, da Lei Federal Nº 8.666/93, a Comissão de Licitação passará, na mesma Sessão, à abertura do Envelope Nº. 02.

8.8.1. Havendo inabilitação de licitante e renúncia expressa dela própria ao direito de interposição de Recurso, ser-lhe-á devolvido o Envelope Nº. 02.

8.9. *Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a Sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93.*

8.10. A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e em seu sítio eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

8.11. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes que se façam presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta Licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar Técnicos, se necessário, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.2. No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.

9.2.3. Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4. Serão também desclassificadas as propostas:

9.2.4.1. Que apresentarem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.2.4.2. Que apresentarem preços, global ou unitários, manifestamente inexequíveis ou acima do valor máximo estabelecido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II, §§ 1º, 2º e da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.5. Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.5.1. Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, *segundo o seu valor*.

9.2.5.2. Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por Pessoa Jurídica beneficiária da Lei Complementar Nº. 123/2006 e Pessoa Jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, aquela será classificada antes que esta, independentemente de sorteio.

9.2.5.2.1. Se houver igualdade dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro se classificará.

9.2.6. Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde logo, será considerada vencedora.

9.2.7. Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para aplicação dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1. Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte existentes nesse intervalo, obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.7.1.1. O prazo para a formulação da proposta referida no item anterior será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a Sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e RH, a quem competirá proceder à Adjudicação dos objetos licitados e a Homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal Nº. 9.008/2013.

10.2. O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o Contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS:

11.1. Os preços a vigorarem no Contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Não haverá reajuste de preços.

12.1.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do Contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, juntados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

13.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à

confirmação pelo meio que julgar necessário.

13.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá novamente o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

13.4. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, *que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite.*

13.5. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização dos serviços executados, inclusive quanto ao tempo de sua execução.

13.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

13.7. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços, o que se dará apenas com o recebimento definitivo, na forma prevista em legislação vigente.

13.8. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a prestação do serviço; apresentação mensal das certidões de regularidade com os tributos e contribuições sociais a seguir referidos: INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. Os prazos para início dos serviços (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários) serão contados da seguinte forma:

14.1.1. Para a UNIDADE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

14.1.2. Para a UNIDADE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço de instalação deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

14.2. Os prazos para conclusão dos serviços serão contados da seguinte forma:

14.2.1. Para a UNIDADE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 20 (vinte) dias após o início estipulado no item 14.1.1.

14.2.2. Para a UNIDADE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias após o início estipulado no item 14.1.2.

XV - DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A Contratação decorrente da presente Licitação vigorará desde sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

15.2. A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do Contrato e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para atendimento, contados da data de transmissão da convocação.

15.3. Na ocasião da assinatura do Contrato ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

15.3.1. Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do Contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

15.3.2. Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

15.3.3. Declaração de que os serviços obedecerão à boa técnica, atendendo a todas as normativas vigentes;

15.3.4. Declaração de que os produtos a serem utilizados apresentarão desempenho técnico adequado e satisfatório, de acordo com as Normas Brasileiras, e que, em caso de questionamento, compromete-se a apresentar, às suas expensas, laudos dos produtos que utiliza, comprovando o atendimento às normativas.

15.4. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, *com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato.*

15.5. O desatendimento do prazo estabelecido no item 15.2, que poderá ser prorrogado nos termos do Art. 64, §1º da Lei Federal Nº. 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do Contrato, implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

15.6. Tratando-se a adjudicatária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados da data de abertura de seu envelope de habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste Edital.

15.7. Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o Contrato ou recusar-se a assina-lo, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a Licitação, independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

16.1. Das Obrigações da Contratada:

16.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

16.1.2. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), deste Edital.

16.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de

algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

16.1.2.2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

16.1.2.3. *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis alterações dos prazos de início e conclusão do serviço.*

16.1.3. Ter à frente dos serviços pessoal especializado de comprovada competência; responsável técnico devidamente habilitado e mestre de obras ou encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho.

16.1.3.1. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

16.1.4. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

16.1.5. Manter registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, como:

16.1.5.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

16.1.5.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

16.1.5.3. Andamento geral do serviço e outras informações.

16.1.6. Manter número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados para a execução do serviço.

16.1.7. *É vedada a sub empreitada global dos serviços*, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

16.1.8. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

16.1.9. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, *fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro*, tais como: protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores e outros que se fizerem necessários.

16.1.10. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

16.1.11. Requerer, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

16.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, tanto quanto às exigências técnicas operacionais como àquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

16.1.13. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis

sociais etc., *correrão por conta da licitante.*

16.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo do serviço, *a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores*, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

16.1.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, aos locais do serviço.

16.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, *reparando às suas custas os mesmos*, tão logo sejam causados e avaliados.

16.1.17. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

16.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo equivalente a 75% do tempo total empregado na realização não aprovada, *arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.*

16.1.19. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução do serviço.

16.2. Das Obrigações da Contratante:

16.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação do serviço.

16.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

16.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

16.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVII - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

17.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

17.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

17.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início da prestação do serviço;

17.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

17.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

17.2.4. Multa de 0,5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega do serviço concluído, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

17.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

17.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

17.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

17.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

17.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

17.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa.

17.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas *cumulativamente* as seguintes sanções não-pecuniárias:

17.7.1. Advertência;

17.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

18.1. Após a sua conclusão, o serviço prestado será recebido conforme o disposto no Artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS:

19.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o Art. 109 e Parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Licitação, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes desse Processo Licitatório correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

0207 15 451 1501 2 248 3390 39 - 387 - MULTRA - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano //
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0207 15 451 1501 2.248 3390 39 - 660 - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

21.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

21.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada, *vedada a inclusão de documentos exigidos e não apresentados.*

21.3.1. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente Licitação, não excluindo a aplicação das penalidades cabíveis.

21.4. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Processo Licitatório, ou ainda para impugnar este Edital, *desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.*

21.4.1. Quando acolhida a impugnação *e esta afetar o conteúdo das propostas*, será designada nova data para a Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser retirados os que tenham sido entregues para reapresentação atendendo as modificações efetuadas.

21.4.2. Serão consideradas “tempestivas” as tentativas de impugnação protocoladas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, *dentro do prazo previsto no Item 21.4 deste Edital.*

21.4.3. Não serão consideradas as tentativas de impugnação enviadas por correio eletrônico (e-mail), dada a impossibilidade de considerar autênticos os documentos e as assinaturas que se fizerem constar.

21.5. A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

21.6. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

21.7. Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

XXII – DOS ANEXOS:

22.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Declaração de Idoneidade (modelo);
- Anexo III – Declaração para fins do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 (modelo);

- **Anexo IV** – Formulário de Proposta (modelo);
- **Anexo V** – Atestado de Visita Técnica (modelo);
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de Abril de 2018.

Rita de Cássia Ribeiro
Presidente da CPL

Daiana dos Reis Silva
Vice-Presidente da CPL

Maurílio Ribeiro Rezende
Secretário da CPL

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A - MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários) para a implantação de sinalizações viárias horizontais e verticais de regularização, advertência e indicativas em diversas vias públicas do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As quantidades constam no quadro anexo.

2.2 - Da Sinalização Vertical:

A sinalização vertical possui caráter informativo ou educativo. As formas, os elementos, as cores e as dimensões mínimas que constituem a sinalização de indicação são objeto de **Resolução nº. 160/04 do CONTRAN** e **devem ser rigorosamente seguidos**, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário.

A sinalização vertical consiste:

- Sinalização de Regulamentação;
- Sinalização de Advertência;
- Sinalização Indicativa;
- Sinalização Semafórica.

2.2.1 - Dos Materiais

a) Os **materiais das placas devem ser chapa de Aço Carbono** com espessura mínima de 1,25mm, revestida com zinco pelo processo contínuo de imersão à quente, conforme NBR nº. 7008-1, as placas deverão ser furadas antes de receberem o tratamento e após cortadas em suas dimensões finais deverão ter suas bordas lixadas recebendo tratamento preliminar que compreenda desengraxamento e decapagem devendo, portanto, serem perfeitamente planas, lisas, sem empolamento e isentas de rebarbas ou bordas cortantes, laminadas, resistentes à corrosão atmosférica, devidamente tratadas, sem manchas e sem oxidação, prontas para receber o revestimento com película

refletiva ou pintura, o verso da placa **deve** ser pintado com tinta fosca ou semifosca na cor preta NBR nº. 11.904/15.

(Ver modelos A à D nos anexos quanto à furação e fixação)

b) Os **materiais dos elementos de fixação** devem ser confeccionadas em Tubo de Aço 2" Galvanizado à quente, seção circular em coluna simples e em conformidade com a norma NBR nº. 826/10 nas seguintes dimensões: 3,5m de comprimento, diâmetro interno de 2", espessura da parede 3mm e diâmetro externo de 60,3mm, com extremidade superior fechada com peça de PVC específica para esta utilização, os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas e/ou deslocadas. (Ver modelos E à G nos anexos quanto à furação e fixação)

Obs.: A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça após as operações de furação e solda.

c) Os **materiais dos elementos de fixação para placas de indicação** serão do tipo Braço Projetado – P55 em tubo de aço galvanizado com diâmetro de Ø 76,2mm, espessura 2,25mm, comprimento 2,70m, utilizado em placas com área máxima 2m², a altura de fixação das placas devem obedecer às alturas regulamentares e todos os elementos de fixação necessários devem estar inclusos no orçamento com garantia total dos serviços.

2.2.2 – No caso de utilização de suportes existente utilizados para outros fins, tais como: postes de iluminação, colunas de semáforos e outros, **devem** ser tratados como casos omissos.

2.2.3 – Nas placas para pedestres **devem** ser utilizados os caracteres alfanuméricos e sinais gráficos dos tipos Arial ou Helvética Medium.

2.2.4 – A forma padrão de sinal de regulamentação é circular, nas cores vermelha, preta e branca.

Constituem exceção quanto à forma os sinais **R1** (Parada Obrigatória) e **R2** (Dê a Preferência).

2.3 – DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

2.3.1 – Especificação de Tinta Viária

Para implantação da sinalização viária horizontal deverá ser utilizada tinta à base de metilmetacrilato com 0,6mm de espessura.

Documentos complementares

Na aplicação desta especificação é necessário **consultar**:

NBR 7396:2011 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR 15438:2006 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio.

NBR 5829:1984 – Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica – Método de Ensaio.

Norma CET-ET-SH 14 - Tinta à base de metilmetacrilato para demarcação viária – especificação.

2.4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.4.1 - Materiais

a. A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a par auso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

b. A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

- c. A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- d. A tinta deve apresentar características antiderrapantes.
- e. A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
- f. A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
 - Temperatura ambiente de 10°C a 40°C;
 - Umidade relativa do ar até 90%;
 - Suportar temperatura de até 80°C.
- g. A tinta deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.
- h. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- i. A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- j. A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- k. A resina deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero.
- l. A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário.
- m. Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências da norma específica.
- n. O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não volátil da tinta.
- o. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:
 - Tipo I - B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
 - Tipo II - A/B: 500g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

2.4.2 - Embalagem

- a. A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial.
- b. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
 - Nome do produto;
 - Cor da tinta (Padrão Munsell);
 - Referência quanto à natureza química da resina;
 - Data de fabricação;
 - Prazo da validade;

- Número do lote de fabricação;
- Nome do fabricante;
- Quantidade contida no recipiente, em litros.

2.4.3 - Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido; as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato de tri sódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

2.4.4 - Espessura

A espessura da tinta após aplicação, após secagem deverá no mínimo de 0,60 mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo IA e IIB.

2.4.5 - Pré-marcação

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

2.4.6 - Aplicação

- a. O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- b. A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- c. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão e, na manual, um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.
- d. A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.
- e. Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 mm e 10m deverá ser corrigido.
- f. Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

2.4.7 - Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a. Motor para autopropulsão;
- b. Compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c. Tanques pressurizados para tinta;
- d. Misturadores mecânicos para material;

- e. Quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle e acionamento;
- f. Sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g. Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados;
- h. Sistemas de pistolas para material, atuados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
- i. Sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j. Sistemas de discos limitadores de faixas;
- k. Depósito para microesferas;
- l. Sistema de braços suportes para pistolas;
- m. Sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.
- n. No máximo 05 anos de usos comprovados em documentação.

2.4.8 - Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/lux m².

2.4.9 - Espessura

- a. Material será colhido pela fiscalização da CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo I A/II B.
- b. Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se 5% iniciais e finais de carga.
- c. A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar o serviço; ou exigir que refaça a pintura, caso não estejam na espessura desejada.
- d. Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

2.4.10 - Refletorização

- a. Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.
- b. Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa o resultado deverá ser expresso pela média das medidas

2.4.11 - Durabilidade

Independente dos ensaios e inspeções, e considerando-se o volume do tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

- a. 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada a cada Ordem de serviço;
- b. 15 (quinze) meses para 80% da metragem total aplicada a cada Ordem de serviço;
- c. 18 (dezoito) meses para 60% da metragem total aplicada a cada Ordem de serviço;

2.4.12 - Remoção

A remoção da tinta no pavimento deverá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU).

Notas

- A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientações da SMODU, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.
- No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.
- Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização da SMODU.
- Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela SMODU.

2.4.13 - Critérios para pagamento e medição

Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

2.4.14 - Dizeres e Símbolos

Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, conforme tabela:

Nº./NOME	DIMENSÕES	ÁREA EFETIVA (M²)	ÁREA ENVOLVENTE (M²)
01	20 x 240	0,39	0,40
02	60 x 240	0,32	1,44
03	60 x 240	0,88	1,44
04	60 x 240	0,77	1,44
05	60 x 240	0,93	1,44
05	60 x 240	0,98	1,44
07	60 x 240	0,59	1,44
08	60 x 240	1,10	1,44
09	60 x 240	0,98	1,44
0	60 x 240	0,74	1,44
40	-----	1,72	3,60
60	-----	1,93	3,60
KM/h	254 x 240	2,17	6,10

ÔNIBUS	285 x 240	3,57	6,84
DEVAGAR	270 x 240	3,19	6,48
PARE	235 x 240	3,16	5,64
TÁXI	210 x 240	2,26	5,04
SINAL	269 x 240	3,36	6,49
ESCOLA	252 x 240	2,46	6,05
ÔNIBUS	80 x 555	1,73	4,44
ADIANTE	397 x 240	4,99	9,53
SETA - A	33,33 x 400	0,60	1,33
SETA - B	50 x 400	0,63	2,00
SETA - C	56,67 x 400	0,73	4,27
SETA - D	106,67 x 400	0,90	4,27
SETA - E	75,225 x 400	0,66	1,69

SETA - A: SIGA EM FRENTE;

SETA - B: CONVERSÃO;

SETA - C: SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO;

SETA - D: SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO (OBLÍQUA);

SETA - E: SETA FAIXA DE PEDESTRE;

2.4.15 - Faixa de Pedestres

Conferem-se as larguras das faixas ($L=0,40m$ ou indicado em projeto) e os comprimentos ($C=4,00$ ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de 5%.

2.4.16 - Microesfera - Especificação Técnica

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorreflexivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

2.4.17 - Classificação

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

Tipo I

A - São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B - São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

Tipo II

A/B - São aquelas aplicadas por aspersão, concomitante com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na

superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

2.4.18 - Controle de Qualidade do Material

- Caberá ao fornecedor ensaiar o lote do material a ser utilizado, às suas expensas.
- A amostragem das microesferas de vidro deve ser realizada de acordo com a NBR 15199:2005.

2.4.19 - Marcação e Embalagem

a) Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 Kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

b) Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:

- a. Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b. Nome e endereço do fabricante;
- c. Identificação do lote de fabricação;
- d. Data da fabricação;
- e. Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- f. No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

2.5 - Considerações Gerais

2.5.1 - Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais como:

Legalidade – Obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro

Padronização – Seguir um padrão legalmente estabelecido: situações iguais devem ser sinalizadas com o mesmo critério.

Suficiência – Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade.

Clareza – Transmitir mensagens de fácil compreensão.

Precisão e Confiabilidade – Ser precisa e confiável, correspondendo à situação existente.

Visibilidade e Legalidade – Ser vista à distância necessária, ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão.

Manutenção e Conservação – Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

Obs.: Todos os serviços prestados deverão obedecer às normas regidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

3 - DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a juntada dos seguintes documentos no envelope que contém os documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública para abertura dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do item anterior mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) As licitantes deverão apresentar, assinado por Contador responsável, o Quadro de Análise Contábil-Financeira abaixo, com todas as informações determinadas:

QUADRO DE ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA
FÓRMULAS A SEREM EMPREGADAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET), resultantes da Análise Contábil-Financeira e será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices com resultados:

→ iguais ou maiores que 1,00, referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG);

→ iguais ou menores que 0,50, referente ao índice de Endividamento Total (ET).

3.2 - Os documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados contendo assinatura do Representante Legal da empresa licitante e do seu Contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

3.2.1 - A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade são indispensáveis.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Da Empresa:

4.1.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

- 4.1.2. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), deste Edital.
- 4.1.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.
- 4.1.2.2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.
- 4.1.2.3. *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis alterações dos prazos de início e conclusão do serviço.*
- 4.1.3. Ter à frente dos serviços pessoal especializado de comprovada competência; responsável técnico devidamente habilitado e mestre de obras ou encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho.
- 4.1.3.1. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 4.1.4. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.
- 4.1.5. Manter registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, como:
- 4.1.5.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
- 4.1.5.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- 4.1.5.3. Andamento geral do serviço e outras informações.
- 4.1.6. Manter número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados para a execução do serviço.
- 4.1.7. *É vedada a sub empreitada global dos serviços*, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.
- 4.1.8. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 4.1.9. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, *fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro*, tais como: protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores e outros que se fizerem necessários.
- 4.1.10. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 4.1.11. Requerer, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 4.1.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, tanto quanto às exigências técnicas operacionais como àquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

4.1.13. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., *correrão por conta da licitante*.

4.1.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo do serviço, *a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores*, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

4.1.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, aos locais do serviço.

4.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, *reparando às suas custas os mesmos*, tão logo sejam causados e avaliados.

4.1.17. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.1.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo equivalente a 75% do tempo total empregado na realização não aprovada, *arcando a contratada com o ônus decorrente do fato*.

4.1.19. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução do serviço.

4.2 - Do Município:

4.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação do serviço.

4.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

4.2.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

4.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Da Solicitação dos Serviços:

5.1.1 - A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SMODU) diretamente à Contratada, por meio de emissão de Ordem de Serviço.

5.2 - Da Realização dos Serviços:

5.2.1 - Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1, sendo o quantitativo total parcelado de acordo com a necessidade, e os locais da realização determinados em cada Ordem de Serviço.

6 - DOS PRAZOS

6.1 - Da Validade do Contrato:

6.1.1 - O contrato vigorará desde a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.

6.2 - Da Realização dos Serviços:

6.2.1. *Os prazos para início dos serviços (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários) serão contados da seguinte forma:*

6.2.1.1. Para a UNIDADE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

6.2.1.2. Para a UNIDADE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço de instalação deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

6.2.2. *Os prazos para conclusão dos serviços serão contados da seguinte forma:*

6.2.2.1. Para a UNIDADE 1 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 20 (vinte) dias após o início estipulado no item 6.2.1.1.

6.2.2.2. Para a UNIDADE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias após o início estipulado no item 6.2.1.2.

6.3 - Da Medição e do Pagamento:

6.3.1 - Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante. Para sinalização horizontal, adotar os critérios mencionados anteriormente.

6.3.2 - *O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos*, juntados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.3.3 - A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à confirmação pelo meio que julgar necessário.

6.3.4 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3.4.1 - A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá novamente o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

6.3.5 - Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os tramites de pagamento, *que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite.*

6.3.6 - O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria

Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização dos serviços executados, inclusive quanto ao tempo de sua execução.

6.3.7 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

6.3.8 – A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços, o que se dará apenas com o recebimento definitivo, na forma prevista em legislação vigente.

6.3.9 – A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a prestação do serviço; apresentação mensal das certidões de regularidade com os tributos e contribuições sociais a seguir referidos: INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

6.3.10 – Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

7 - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1 – Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

7.1.1 – Materiais: Os critérios de aceitação dos materiais devem ser previstos nas normas técnicas correspondentes, com anuência do responsável pela SMODU.

7.1.2 – Execução: Os critérios constam nas especificações, tabelas e anexos deste memorial.

8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

0207 15 451 1501 2 248 3390 39 - 387 - MULTRA – Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0207 15 451 1501 2.248 3390 39 - 660 – Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 - DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO E DA RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1 – Comporá a Comissão de Apoio Técnico o Servidor Lafaiete Gonçalves Siqueira.

9.2 – A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo do Servidor Lafaiete Gonçalves Siqueira.

9.3 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Renata Virgínia de Faria.

9.4 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento.

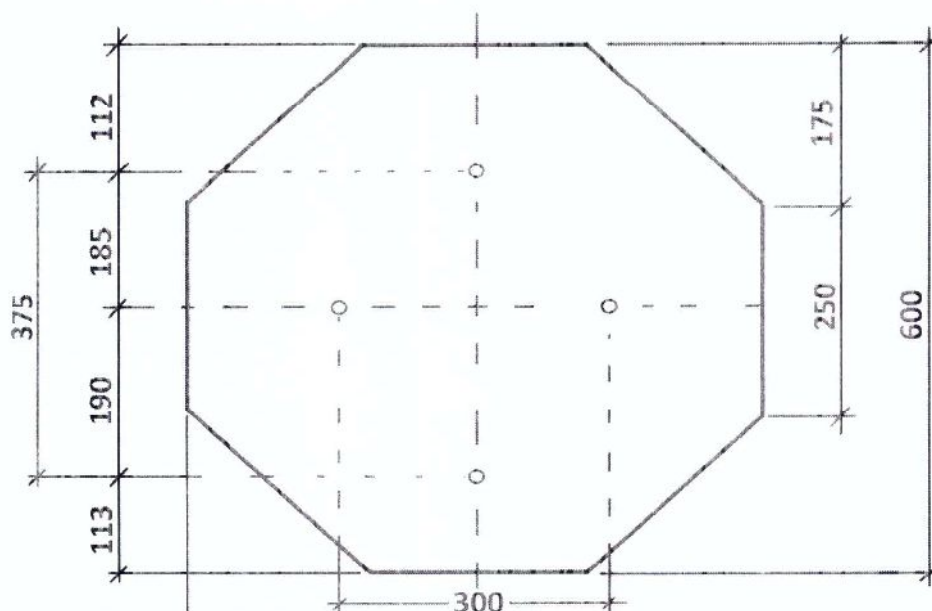
Anexos do Memorial:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
(Não utilizar como modelo de proposta)

UNID.	SUB-ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1.1	36474	Implantação de Sinalização Horizontal com tinta a base de metilmetacrilato, pintura automática ou manual com utilização de tinta de demarcação viária definitiva, espessura de 0,6mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A imediatamente após a sua aplicação. Nas cores azul, amarelo e branco.	M²	4.000	R\$ 26,23	R\$ 104.920,00
	1.2	36479	Fornecimento e implantação de Tachão refletivo de qualquer espécie (mono ou birrefletivo), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	200	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
	1.3	36480	Fornecimento e implantação de Tachinha refletiva de qualquer espécie (mono ou birrefletiva), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	500	R\$ 15,23	R\$ 7.615,00
Valor Máximo Total da Unidade 1:							R\$ 119.795,00
2	2.1	36475	Fornecimento e instalação de Placas em aço carbono para sinalização viária vertical , incluídos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados à fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme a NBR 14.644).	M²	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
	2.2	36476	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical (inclusive placas aéreas) , incluídos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados à fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme a NBR 14.644).	M²	150	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00
	2.3	36682	Fornecimento e instalação de Suportes para Placas de sinalização viária vertical , confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado à quente, grau C de seção circular, com costuras e pontas lisas, incluindo tampão de acabamento em coluna simples com as seguintes dimensões: espessura de parede 3,0mm; diâmetro externo: 60,3mm; comprimento: 3,5m	Unid.	80	R\$ 141,09	R\$ 11.287,20
	2.4	36478	Fornecimento e Instalação de Braço Projetado - P55 em tubo de aço galvanizado com diâmetro de Ø 76,2mm, espessura 2,25mm, comprimento 2,70m, utilizado em placas com área máxima 2m².	Unid.	30	R\$ 1.110,00	R\$ 33.300,00
Valor Máximo Total da Unidade 2:							R\$ 184.087,20
Valor Máximo Global da Licitação:							R\$ 303.882,20

Modelo B

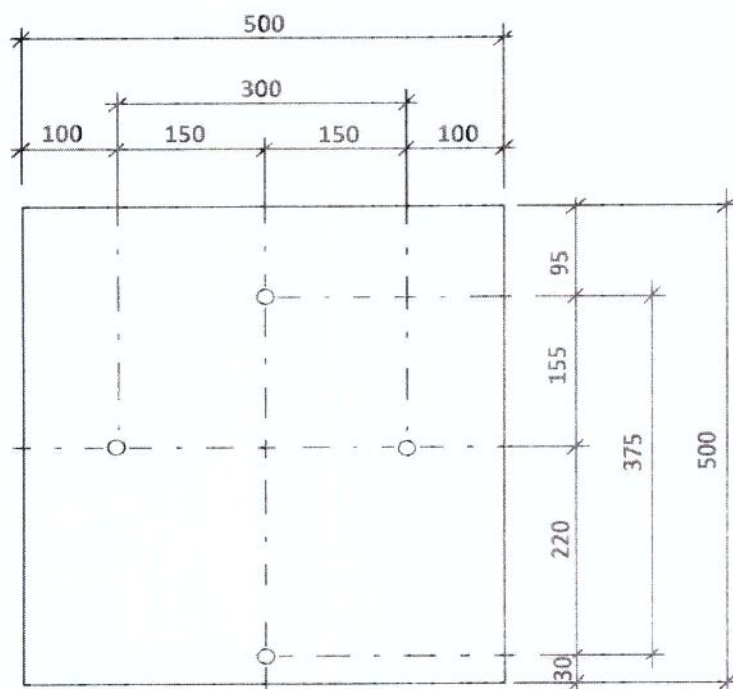
DETALHE DE FURAÇÃO DE PLACAS PLACA OCTOGONAL L 0,25 m



Modelo C

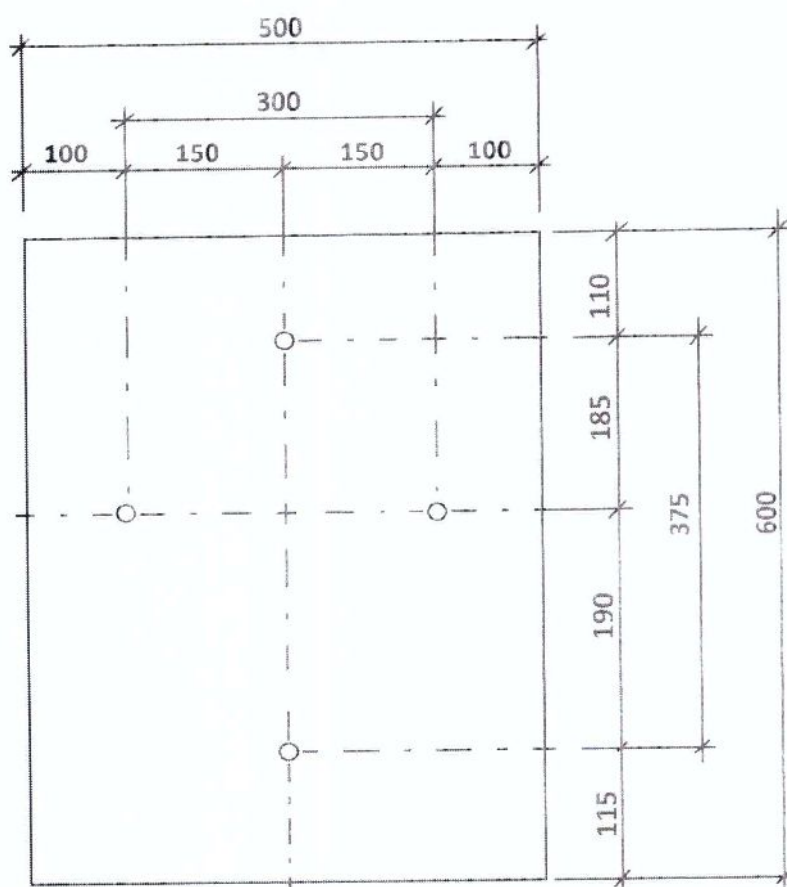
DETALHE DE FURAÇÃO DE PLACAS

PLACA 0,50 x 0,50 m

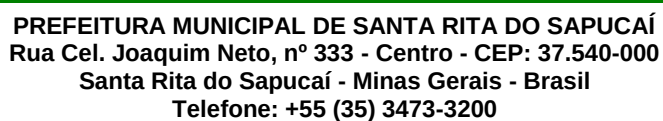


Modelo D

DETALHE DE FURAÇÃO DE PLACAS PLACA 0,50 x 0,60 m

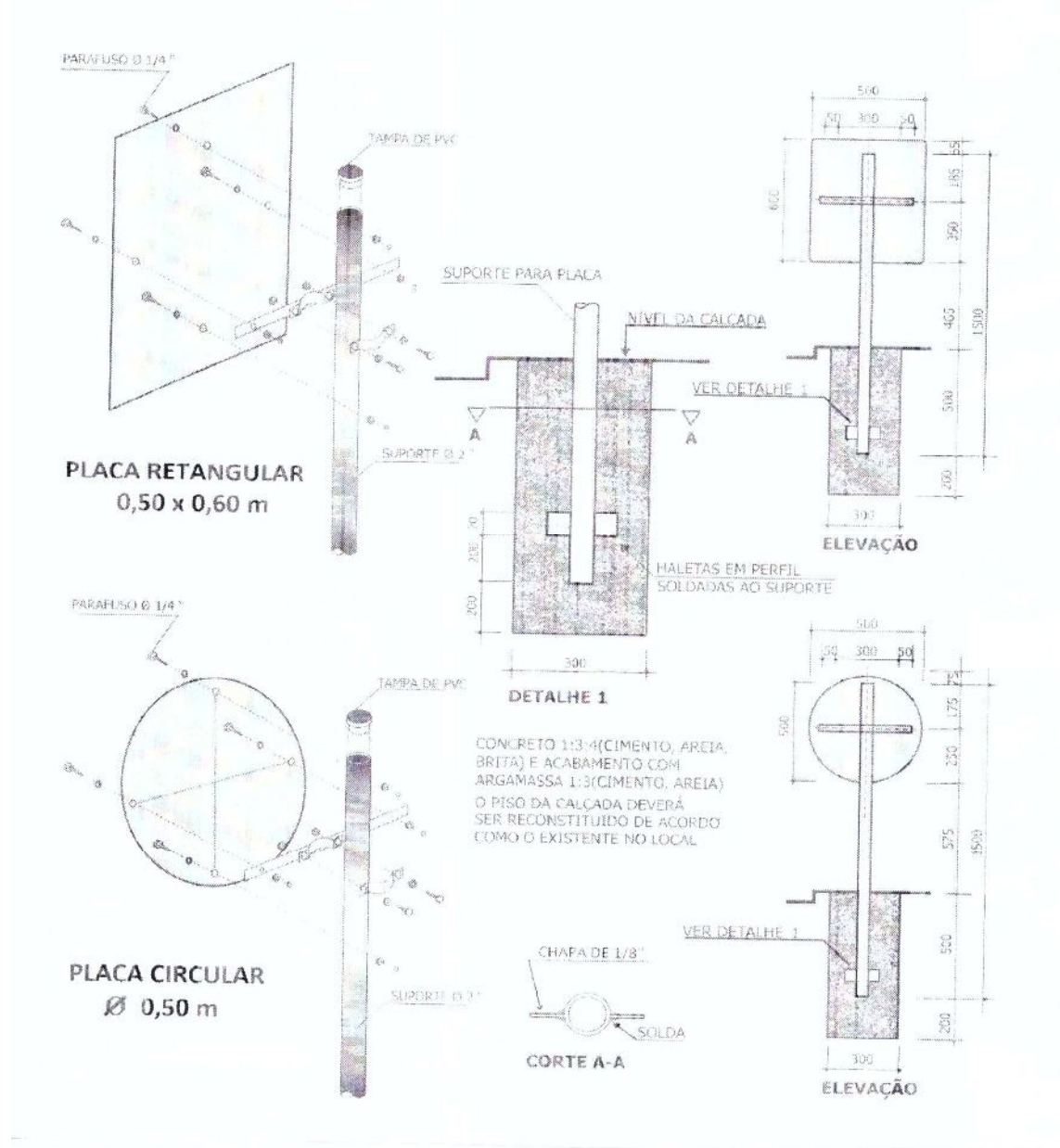


DETALHE DE FIXAÇÃO DE LONGARINA



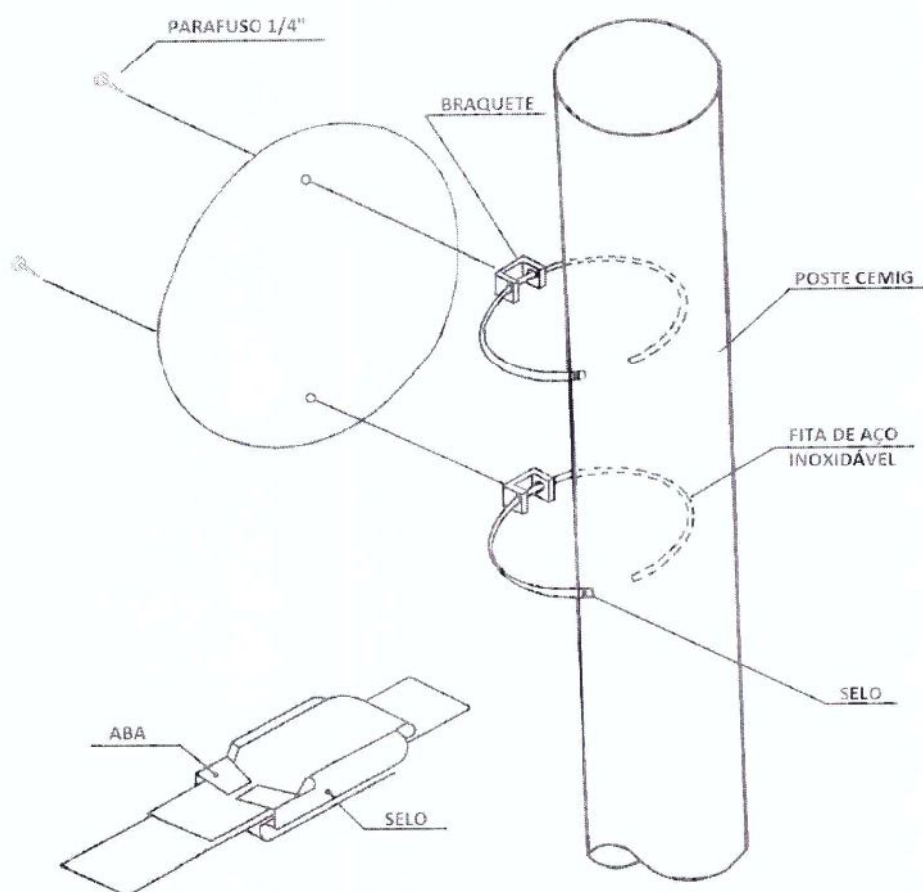
Modelo F

DETALHE DE FIXAÇÃO DE LONGARINA



Modelo G

DETALHE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM POSTE DE CONCRETO



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de ____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, inscrita no CNPJ Nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade Nº. e do CPF Nº., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.**

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

EMPRESA:							
ENDEREÇO:							
CNPJ:				INSC. EST.:			
UNID.	SUB-ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	36474	Implantação de Sinalização Horizontal com tinta a base de metilmetacrilato, pintura automática ou manual com utilização de tinta de demarcação viária definitiva, espessura de 0,6mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A imediatamente após a sua aplicação. Nas cores azul, amarelo e branco.	M²	4.000		
	1.2	36479	Fornecimento e implantação de Tachão refletivo de qualquer espécie (mono ou birrefletivo), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	200		
	1.3	36480	Fornecimento e implantação de Tachinha refletiva de qualquer espécie (mono ou birrefletiva), na cor amarela e branca de resina com cola.	Unid.	500		
Valor Total da Unidade 1:							
2	2.1	36475	Fornecimento e instalação de Placas em aço carbono para sinalização viária vertical,	M²	150		

			incluídos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados à fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme a NBR 14.644).				
2.2	36476		Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical (incluso placas aéreas) , incluídos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados à fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme a NBR 14.644).	M²	150		
2.3	36682		Fornecimento e instalação de Suportes para Placas de sinalização viária vertical , confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado à quente, grau C de seção circular, com costuras e pontas lisas, incluindo tampão de acabamento em coluna simples com as seguintes dimensões: espessura de parede 3,0mm; diâmetro externo: 60,3mm; comprimento: 3,5m	Unid.	80		
2.4	36478		Fornecimento e Instalação de Braço Projetado - P55 em tubo de aço galvanizado com diâmetro de Ø 76,2mm, espessura 2,25mm, comprimento 2,70m, utilizado em placas com área máxima 2m².	Unid.	30		
Valor Total da Unidade 2:							
Valor Total da Proposta:							
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:							
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias							
DECLARAMOS CONHECER E ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES APRESENTADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SUBMETENDO-NOS A TUDO O QUE ALI SE DISPÕE.							

_____, ____ de _____ de ____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento ao estabelecido no Edital da Concorrência Pública Nº. 002/2018, que a empresa CNPJ Nº....., devidamente representada no ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG Nº., e do CPF. Nº., e/ou CREA Nº., visitou o local onde será realizado o serviço objeto da Licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Servidor que acompanhou a Visita

DADOS DO TÉCNICO VISITANTE:

Nome:

CREA: Cargo na empresa:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR UNIDADE" - REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /2018

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA

.....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº., estabelecida à Rua/Av., em, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do CPF Nº. e RG Nº., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 001/2018, na modalidade Concorrência Pública Nº. 002/2018, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93; da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA A IMPLANTAÇÃO DE**

SINALIZAÇÕES VIÁRIAS HORIZONTAIS E VERTICAIS DE REGULARIZAÇÃO, ADVERTÊNCIA E INDICATIVAS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o Edital deste Processo Licitatório e seus Anexos, e ainda, conforme a Proposta vencedora da Licitação, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O Contrato decorrente da presente Licitação vigorará desde sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2018.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os prazos para início dos serviços (com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários) serão contados da seguinte forma:

4.1.1. Para a UNIDADE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

4.1.2. Para a UNIDADE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço de instalação deverá ser iniciado, já com todo material e equipamento necessários, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento das Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, nas quais o quantitativo total será parcelado de acordo com a necessidade.

4.2. Os prazos para conclusão dos serviços serão contados da seguinte forma:

4.2.1. Para a UNIDADE 1 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 20 (vinte) dias após o início estipulado no item 14.1.1.

4.2.2. Para a UNIDADE 2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL: o serviço deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias após o início estipulado no item 14.1.2.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos, observados os valores ofertados pela contratada em sua proposta, a saber:

--	--	--

--	--	--

5.1.1. Os preços estabelecidos incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços objetos deste Contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução dos serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários e ainda outros valores supervenientes.

5.2. As despesas decorrentes desse Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0207 15 451 1501 2 248 3390 39 - 387 - MULTRA - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano //
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0207 15 451 1501 2.248 3390 39 - 660 - Manutenção e Controle de Segurança de Tráfego Urbano // Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Não haverá reajuste de preços.

6.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. *O pagamento será realizado após medições mensais dos serviços concluídos, juntados os Termos de Aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.*

7.2. A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à confirmação pelo meio que julgar necessário.

7.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá novamente o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.4. Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para que se realizem os trâmites de pagamento, *que será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Aceite.*

7.5. O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização dos serviços executados, inclusive quanto ao tempo de sua execução.

7.6. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7.7. A ocorrência de pagamentos não supõe a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços, o que se dará apenas com o recebimento definitivo, na forma prevista em legislação vigente.

7.8. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a prestação do serviço; apresentação mensal das certidões de regularidade com os tributos e contribuições sociais a seguir referidos: INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), deste Edital.

8.2.1. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados.

8.2.2. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico.

8.2.3. *As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis alterações dos prazos de início e conclusão do serviço.*

8.3. Ter à frente dos serviços pessoal especializado de comprovada competência; responsável técnico devidamente habilitado e mestre de obras ou encarregado que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho.

8.3.1. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.4. Executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

8.5. Manter registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, como:

8.5.1. Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

8.5.2. Comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

8.5.3. Andamento geral do serviço e outras informações.

8.6. Manter número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados para a execução do serviço.

8.7. *É vedada a sub empreitada global dos serviços*, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da contratante, a sub empreitada de serviços especializados, permanecendo a contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

- 8.8. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- 8.9. Seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, *fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro*, tais como: protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores e outros que se fizerem necessários.
- 8.10. Responsabilizar-se *inteira e exclusivamente* pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- 8.11. Requerer, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 8.12. A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargas, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, tanto quanto às exigências técnicas operacionais como àquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
- 8.13. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., *correrão por conta da licitante*.
- 8.14. Quando exigido pela legislação devido ao tipo do serviço, *a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores*, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- 8.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, aos locais do serviço.
- 8.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, *reparando às suas custas os mesmos*, tão logo sejam causados e avaliados.
- 8.17. A contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com as medições, a fiscalização e o Termo de Aceite de medição expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- 8.18. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo equivalente a 75% do tempo total empregado na realização não aprovada, *arcando a contratada com o ônus decorrente do fato*.
- 8.19. Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação do serviço.
- 9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.3. Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
- 9.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

11.1. Após a conclusão o recebimento se dará conforme o disposto no Artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

11.2. O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às Sanções Administrativas inscritas nos Art. 86 a 88, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.2. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.2.1. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, em relação aos prazos fixados, *por dia de atraso injustificado* para início da prestação do serviço;

12.2.2. Multa de 01% sobre o valor do Contrato, por cada Cláusula Contratual descumprida;

12.2.3. Multa de 02% sobre o valor do Contrato, pelo *não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização*;

12.2.4. Multa de 0, 5% sobre o valor remanescente do Contrato, por dia de atraso na entrega do serviço concluído, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do Contrato;

12.2.5. Multa de 10% sobre o valor remanescente do Contrato, por inexecução parcial;

12.2.6. Multa de 25% sobre o valor do Contrato, por inexecução total;

12.3. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.4. As sanções são independentes entre si, conforme o caso, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa.

12.6. A critério da Administração, e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber.

12.6.1. Não havendo pagamento a ser realizado para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa.

12.7. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser aplicadas *cumulativamente* as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3. O atraso injustificado do início do serviço;

13.1.4. A lentidão da execução do serviço, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de seu término no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5. A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. A decretação de falência social ou de insolvência civil da contratada;

13.1.10. A dissolução da sociedade;

13.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

13.1.12. O cometimento reiterado de faltas na Execução Contratual;

13.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este Contrato;

13.1.14. Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum

desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

14.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal Nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3. Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital deste Processo Licitatório, seus anexos e a proposta vencedora.

14.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ____/____/____.

CONTRATADA:

LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: